EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.348.267/0001-08, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, Presidente Bernardes/MG, representada pelo Presidente em exercício, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos diretamente para a plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início do recebimento das propostas: 14/08/2026 às 08 horas.

Prazo final para cadastramento das propostas: 26/08/2026 às 08 horas.

Data da sessão pública: 26/08/2026.

Horário de abertura da sessão: 09 horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais itens, de forma independente, observadas as especificações e exigências estabelecidas para cada um deles.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação nos itens desta licitação será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item é igual ou inferior a R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

5.2. Conforme modelo indicado no ANEXO II.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); ou

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, após a fase de lances, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a respectiva documentação atualizada.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, situada na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, Presidente Bernardes/MG, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sendo definida de acordo com a gravidade da infração.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sendo definida de acordo com a gravidade da infração.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no site oficial da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Bernardes/MG, 05 de agosto de 2026

Ademir dos Santos Barbosa
Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A**quisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	2026347	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE - Cadeira giratória para escritório, modelo presidente, com encosto alto e formato anatômico; assento e encosto confeccionados com espuma injetada de alta densidade, resistente a deformações; revestimento em material sintético tipo courano, couro ecológico ou equivalente, na cor preta, resistente, impermeável e de fácil higienização; apoios laterais para os braços; base giratória preta com cinco hastes e rodízios, permitindo movimentação e rotação de 360°; regulagem da altura do assento por meio de coluna ou pistão a gás; mecanismo tipo “relax”, com inclinação simultânea e temporária do assento e do encosto, permitindo sua desativação ou travamento na posição de trabalho. Dimensões aproximadas: assento com 48 cm de largura por 48 cm de profundidade; encosto com 45,5 cm de largura por 61 cm de altura; altura do assento regulável entre 42 cm e 55 cm; base com dimensões aproximadas de 61,5 cm por 65 cm, admitida variação de até 5%. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto em conformidade com os requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem integralmente incluída. Modelo de referência: Accento CAPRES03, ou outro de qualidade equivalente ou superior.	UN	8	924,00	7.392,00
0002	2026348	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA TIPO BACK SYSTEMM - Cadeira executiva ergonômica tipo Back System, na cor preta, com revestimento em couro ecológico ou material sintético equivalente, destinada ao uso administrativo, em conformidade com os princípios ergonômicos da NR-17. Deve possuir regulagem de altura do assento por pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e regulagem de altura do encosto, permitindo ajustes ergonômicos ao usuário. Estrutura com base giratória em nylon ou material de resistência equivalente, com cinco apoios e rodízios em polipropileno ou material similar com aproximadamente 50 mm de diâmetro. Apoios de braços confeccionados em	UN	1	744,33	744,33

		polipropileno ou material equivalente, com regulagem de altura. Capacidade mínima de suporte de peso de 110 kg. Dimensões aproximadas: altura total entre 97 cm e 108,5 cm, largura total aproximada de 62,5 cm (±1 cm) e profundidade total aproximada de 47 cm (±1 cm). Assento com largura aproximada de 46,5 cm (±1 cm), profundidade aproximada de 42,5 cm (±1 cm) e espessura aproximada de 6 cm (±1 cm), com altura do piso ao topo do assento variando entre aproximadamente 39 cm (±5 cm) e 45 cm (±5 cm). Encosto com altura aproximada de 40 cm (±1 cm), largura aproximada de 43 cm (±1 cm) e espessura aproximada de 6 cm (±1 cm). Altura do piso até a parte superior dos apoios de braço variando aproximadamente entre 64 cm (±5 cm) e 76 cm (±5 cm). Produto com estrutura resistente e acabamento adequado para uso contínuo em ambiente de escritório.				
0003	309624	ESPELHO ADNET REDONDO 60 CM COM ALÇA E SUPORTE PARA BANHEIRO - Espelho redondo com 60 cm de diâmetro, confeccionado em vidro de 3 mm de espessura, acompanhado de alça para suspensão na cor preta, produzida em material resistente com acabamento similar a couro ecológico. Estrutura com aro de proteção de aproximadamente 2 cm de espessura e suporte para fixação incluso. Altura total aproximada de 75 cm considerando o conjunto espelho + alça.	UN	2	229,94	459,88
0004	2026349	ESTANTE BAIXA DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS - Estante metálica desmontável, com dimensões aproximadas de 0,98 a 1,00 m de altura, 0,90 a 0,92 m de largura e 0,39 a 0,42 m de profundidade. Estrutura em aço carbono, composta por quatro colunas metálicas. Deverá possuir 3 prateleiras reguláveis em altura, confeccionadas em chapa de aço nº 26, com espessura mínima de 0,40 mm, dotadas de reforço central, tipo ômega ou sistema equivalente, com capacidade mínima de 30 kg por prateleira, considerando carga uniformemente distribuída. Deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Fornecimento com parafusos, porcas, sapatas e demais acessórios necessários, incluindo montagem, instalação e nivelamento.	UN	6	345,42	2.072,52
0005	2026350	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 7 PRATELEIRAS - Estante metálica desmontável, com dimensões aproximadas de 1,98 a 2,00 m de altura, 0,90 a 0,92 m de largura e 0,40 a 0,42 m de profundidade. Estrutura em aço carbono, composta por quatro colunas em perfil L2, L3 ou sistema estrutural equivalente, com espessura mínima de 1,50 mm. Deverá possuir 7 prateleiras reguláveis em altura, confeccionadas em chapa de aço nº 22, com espessura mínima de 0,75 mm, dotadas de reforço tipo ômega ou sistema equivalente, com capacidade mínima comprovada de 70 kg por prateleira, considerando carga uniformemente distribuída. A estrutura deverá possuir travamentos laterais e posteriores ou solução construtiva equivalente	UN	20	800,80	16.016,00

		que assegure estabilidade e impeça oscilações. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó, na cor cinza. Fornecimento com parafusos, porcas, sapatas e demais acessórios necessários, incluindo montagem, instalação e nivelamento.				
0006	2026351	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL - Automática, corte em partículas/corte cruzado, capacidade mínima de alimentação automática de 150 folhas A4, ranhura mínima de 220 mm, nível de segurança mínimo P-4 ou equivalente, cesto coletor mínimo de 32 L, velocidade mínima de 1,8 m/min, ruído máximo recomendado de 60 dB, com depósito removível, janela/visor de nível de resíduos, função reverso/antiatolamento, proteção contra superaquecimento, desligamento ou parada automática, capacidade para fragmentar papel e cartões plásticos, alimentação elétrica compatível com a rede local, garantia mínima de 12 meses. Produto novo, com manual em português e assistência técnica. Marcas/modelos de referência: Aurora AS152CM, Rexel/GBC/Tilibra Auto+ 150X, Fellowes AutoMax 150C ou Menno profissional, apenas como referência de qualidade, admitindo-se similar, equivalente ou superior.	UN	1	3.699,00	3.699,00
0007	2026352	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - com sistema de tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos – ADF, conectividade USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet, bandeja para no mínimo 100 folhas, scanner colorido, impressão em papel A4, acompanhada de tintas iniciais, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação 127 V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Epson EcoTank L6270, ou similar, equivalente ou de qualidade superior.	UN	1	2.376,79	2.376,79
0008	309622	LONGARINA DIRETOR C/BRAÇO 3 LUGARES - Longarina modelo Diretor com três lugares, largura total aproximada de 1,51 m, assentos e encostos em espuma injetada revestidos em corino na cor preta, com lâmina sanfonada. Estrutura formada por base metálica em metalon duplo, com pintura epóxi e pés reforçados para alta durabilidade. Assentos com largura aproximada de 50 cm, encosto com altura aproximada de 80 cm e profundidade média de 50 cm. Braços laterais e centrais modelo Corsa, confeccionados em poliuretano (acolchoado). Acabamento resistente ao uso contínuo em ambientes administrativos e de recepção.	UN	1	2.073,40	2.073,40
0009	309623	LONGARINA DIRETOR C/BRAÇO 4 LUGARES - Longarina modelo Diretor com quatro lugares, largura total aproximada de 2,05 m, assentos e encostos em espuma injetada revestidos em corino na cor preta, com lâmina sanfonada. Estrutura formada por base metálica em metalon duplo, com pintura epóxi e pés reforçados para alta durabilidade. Assentos com largura aproximada de 50 cm, encosto com altura aproximada de 80 cm e profundidade média de	UN	5	2.353,80	11.769,00

		50 cm. Braços laterais e centrais modelo Corsa, confeccionados em poliuretano (acolchoado). Acabamento resistente ao uso contínuo em ambientes administrativos e de recepção.				
0010	2026353	MESA DE SOM DIGITAL COM CONTROLE REMOTO POR TABLET - Mesa de mixagem digital compacta, destinada à sonorização de reuniões, sessões legislativas, palestras, eventos e gravações, com, no mínimo, 12 canais de entrada, sendo pelo menos 12 entradas para microfone ou linha, com conectores XLR ou combinados XLR/TRS e pré-amplificadores com ganho controlável digitalmente. A função primordial do equipamento deverá ser o controle remoto integral da mixagem por tablet com sistema Android ou iPadOS, mediante aplicativo oficial gratuito ou interface web nativa, permitindo, em tempo real, o ajuste de ganho, volume, equalização, gate, compressor, efeitos, auxiliares, mute e desmute individual de cada canal, bem como criação de grupos de mute. Deverá possuir módulo Wi-Fi integrado para conexão direta com o tablet e porta de rede Ethernet RJ45 para conexão a roteador externo, visando maior estabilidade e alcance. Deverá possuir alimentação phantom power de 48 V para microfones condensadores; processamento digital individual por canal; equalizador paramétrico; compressor; gate; filtro passa-altas; analisador de frequência ou recurso equivalente; no mínimo 4 processadores internos de efeitos; saída principal estéreo balanceada; no mínimo 6 saídas auxiliares ou de monitor; saída para fones de ouvido; interface de áudio USB multicanal para gravação e reprodução; possibilidade de salvar, carregar e recuperar cenas, configurações e presets; e fonte de alimentação ou cabo de energia compatível com rede elétrica de 100 a 240 V. O equipamento deverá permitir que o operador, posicionado em local distinto da mesa, visualize os canais e realize o mute ou desmute remoto dos microfones por meio do tablet. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de fonte ou cabo de alimentação, antenas e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, manual eletrônico ou impresso e garantia mínima de 12 meses. Na entrega, deverá ser demonstrada a conexão com tablet Android ou iPad e o funcionamento do controle remoto, especialmente o mute e desmute individual dos canais. Referências de qualidade e desempenho: Behringer X AIR X18 ou XR18; Midas MR18; Allen & Heath CQ-18T; Soundcraft Ui24R; ou outro equipamento equivalente ou superior	UN	1	5.119,17	5.119,17
0011	2026354	MOUSE - Mouse óptico com resolução mínima de 1.200 DPI, sensor de rastreamento óptico de alta precisão, três botões incluindo scroll de rolagem vertical, design ambidestro com ergonomia para uso prolongado, conexão USB com instalação automática (plug and play), cabo com no mínimo 1 metro, compatibilidade com sistemas Windows e Linux, construção em material resistente, garantia mínima de 12 meses e vedação expressa ao fornecimento de mini mouse.	UN	3	46,80	140,40

0012	2026355	NOTEBOOK - Notebook com processador de no mínimo oito núcleos e dezesseis threads, frequência base a partir de 2.4 GHz e turbo mínimo de 4.0 GHz, compatível com arquiteturas equivalentes às linhas Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5. Memória RAM de 8 GB, padrão DDR4 ou LPDDR5, com frequência mínima de 2666 MHz e possibilidade de expansão para até 32 GB. Armazenamento em SSD de, no mínimo, 256 GB, padrão NVMe ou SATA III. Tela de 15,6 polegadas com resolução mínima HD (1366 × 768), tecnologia TN ou IPS e tratamento antirreflexo. Conectividade composta por Wi-Fi 5 (802.11ac), Bluetooth 4.2 ou superior, porta USB 3.2, porta USB 2.0, porta USB-C, saída HDMI e leitor de cartão MicroSD, além de rede Ethernet Gigabit integrada ou adaptador equivalente. Equipado com webcam HD 720p, teclado ABNT2 com numérico integrado, touchpad com suporte a múltiplos gestos e bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 35 Wh. Sistema operacional Windows 11 original com licença digital OEM, suíte de escritório compatível já instalada e fonte de alimentação bivolt inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	4.626,67	4.626,67
0013	2026356	Par de microfones de mão sem fio - composto por 02 microfones e 01 receptor de duplo canal, com funcionamento simultâneo e independente. Sistema de transmissão em frequência UHF ou tecnologia equivalente, com alcance mínimo de 30 metros em área livre. Microfones equipados com bateria interna recarregável, dispensando o uso de pilhas descartáveis, com autonomia mínima de 6 horas. Carregamento por base carregadora, conexão USB ou USB-C, acompanhado dos respectivos cabos e acessórios. Receptor com controle individual de volume, indicador de funcionamento e saídas de áudio XLR e/ou P10. Alimentação bivolt automática. Produto homologado pela ANATEL, quando aplicável. Fornecimento de todos os cabos, fonte, carregadores e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	897,33	897,33
0014	2026357	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS - Pedestal organizador de filas, tipo separador de ambientes, com fita retrátil, para controle e ordenamento de fluxo de pessoas em recepções, eventos, repartições públicas e áreas de atendimento. Estrutura em aço inoxidável, aço cromado ou material metálico resistente à corrosão, com acabamento prateado/cromado ou similar. Altura mínima aproximada de 90 cm; base redonda com diâmetro mínimo de 30 cm, preferencialmente pesada, em aço, ferro fundido ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando tombamento em uso normal. Tubo com diâmetro mínimo aproximado de 5 cm. Fita retrátil em nylon ou material resistente, com comprimento mínimo de 2 metros e largura mínima de 5 cm, na preta. Cabeçote com sistema de encaixe/travamento e recepção para conexão da fita em outros pedestais. Produto desmontável ou de fácil montagem, novo, sem	UN	6	249,93	1.499,58

		uso, acompanhado de base, haste, fita retrátil e demais componentes necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 3 meses, admitida garantia superior pelo fabricante ou fornecedor. Marcas/modelos de referência: Zeus do Brasil, Unifila, Autkom e Michelangelo, apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produto similar, equivalente ou superior.				
0015	2026362	PROTOCOLADOR E AUTENTICADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - Equipamento destinado à impressão de protocolos e autenticações diretamente em documentos, com tecnologia de impressão matricial por impacto e capacidade para autenticar até 3 (três) vias simultaneamente. Deverá permitir a impressão de linha configurável contendo texto definido pelo usuário, data, horário e contador sequencial incrementado automaticamente a cada impressão, configurável entre 3 e 6 algarismos. A data e o horário deverão ser obtidos de servidores de horário pela internet, mediante conexão Wi-Fi. A programação dos parâmetros deverá ser realizada por aplicativo compatível com sistema Android, mediante comunicação Bluetooth, permitindo também a configuração da rede Wi-Fi. Deverá possuir desenho ergonômico, possibilidade de funcionamento on-line e off-line, alimentação elétrica bivolt automática de 90 V a 240 V e cartucho de fita de impressão ERC-39 ou equivalente, com rendimento mínimo aproximado de 3.000.000 de caracteres, sendo fornecido com, no mínimo, um cartucho instalado. Dimensões aproximadas: 168 mm de largura, 265 mm de comprimento e 110 mm de altura; peso aproximado de 1,2 kg. O equipamento deverá ser novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses	UN	1	3.493,04	3.493,04
0016	2026358	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE EM LED - personalizado com identificação institucional da Câmara Municipal, destinado à exibição de horário, data, dia da semana e temperatura ambiente, com visor de alta luminosidade e números de fácil visualização, painel frontal personalizado com brasão e arte aprovada pela Administração, alimentação elétrica compatível com a rede local, sistema de ajuste de funções, estrutura própria para fixação em parede, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e instalação, devendo ser fornecido novo, em perfeito estado de uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	510,00	510,00
0017	2026359	SUPORTE DE TETO ARTICULADO, INCLINÁVEL E COM GIRO, PARA TVS DE ATÉ 65" POLEGADAS - Suporte de teto articulado para TV Compatibilidade: TVs de 10 a 65 polegadas; Padrão VESA: Até 400x400 mm; Material: Aço carbono; Capacidade de carga: Até 30 kg; Inclinação: Até 15°; Rotação: 360°; Movimentos: 5 movimentos; Ajuste de altura: Sim; Distância do	UN	2	208,07	416,14

		teto: De 57 cm a 93 cm; Passagem de cabos: Interna pelo tubo.				
0018	2026360	TABLET - acima de 10": Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 32 GB, Câmera Frontal: Superior a 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 128 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Samsung Galaxy Tab A9, Tablet Multi M11. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	UN	9	2.713,92	24.425,28
0019	309633	TECLADO PARA COMPUTADOR - Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos e brilhantes.	UN	3	80,00	240,00
0020	2026361	TELEVISÃO DE 65" POLEGADAS - Voltagem: 110 ou bivolt; Smart tv; full HD, entradas HDMI, USB, conversor digital, LED. Acessórios: controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2	4.206,67	8.413,34
Valor total estimado da contratação por extenso: Noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos.						R$ 96.383,87

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, especialmente quanto às dimensões, materiais, capacidade, resistência, acabamento, ergonomia, funcionalidades, conectividade, compatibilidade, garantia e condições de montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por compreender mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, visando à melhoria das condições de trabalho, à modernização da estrutura existente e ao adequado desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como sua previsão no Plano de Contratações Anual, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos bens, priorizando produtos duráveis, resistentes, reparáveis e com maior vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

4.2. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão, quando aplicável, atender às normas vigentes de eficiência energética, segurança e redução do consumo de energia, bem como possuir recursos de economia de energia ou desligamento automático, quando disponíveis para a categoria do produto.

4.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos bens, evitando-se o emprego excessivo de materiais, devendo ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental. Após a entrega, montagem e instalação, a contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, sobras e demais resíduos gerados por sua atuação.

4.4. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à restrição de substâncias nocivas, ao descarte de componentes eletrônicos, pilhas, baterias e outros materiais sujeitos à logística reversa, quando aplicável.

4.5. A adoção desses critérios deverá ocorrer sem comprometer a competitividade, a funcionalidade, a qualidade e a adequação dos mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos específicos, devendo os equipamentos e serviços observar exclusivamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as quais estabelecem os padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento do interesse público.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. Não há vedação prévia ao uso de marcas ou produtos na execução do objeto, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos pela Administração.

Da exigência de amostra

4.8. Não será exigida a apresentação de amostras no âmbito da presente contratação, considerando que as especificações técnicas dos itens são suficientes para a adequada avaliação das propostas, podendo a Administração, se necessário, solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de baixo risco quanto à inadimplência contratual, sendo suficiente, para a Administração, a responsabilização direta da contratada. A exigência de garantia, neste caso, não se revela necessária nem vantajosa, evitando ônus desproporcionais e assegurando a economicidade da contratação.

Vistoria

4.11. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, com entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, cujas especificações e condições de execução encontram-se suficientemente detalhadas no Termo de Referência, inexistindo particularidades no local de entrega que tornem indispensável o conhecimento prévio das instalações para a elaboração da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo o transporte, a entrega, a descarga, a movimentação interna, a montagem, a instalação, a configuração, o nivelamento, os testes de funcionamento e a demonstração de uso, quando aplicáveis a cada item, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

5.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente pela contratada.

5.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento, acompanhada dos documentos comprobatórios do fato alegado e sujeita à expressa aprovação da Câmara Municipal, não sendo admitidas justificativas genéricas, dificuldades ordinárias de aquisição, falhas de planejamento, indisponibilidade previsível de estoque ou problemas com fornecedores e transportadores da contratada.

5.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, situada na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, Presidente Bernardes/MG, ou em outro local situado no Município que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e realizada em dia útil e dentro do horário expressamente autorizado pela Câmara Municipal. A presença de servidor no local ou o funcionamento normal da repartição não dispensará o prévio agendamento.

5.6. A contratada deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e devidamente capacitado, bem como veículos, ferramentas, equipamentos de proteção, materiais auxiliares e todos os demais recursos necessários à descarga, à movimentação, à montagem, à instalação e à configuração dos bens.

5.7. A Câmara Municipal não disponibilizará servidores para auxiliar na descarga, no transporte interno, na montagem ou na instalação dos bens, salvo para indicar os locais de posicionamento e acompanhar a execução.

5.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguro, tributos, embalagens, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, fontes, suportes, parafusos, porcas, sapatas, elementos de fixação e demais componentes necessários ao funcionamento completo dos bens deverão estar incluídos no preço contratado.

5.9. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, originais e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reformados, provenientes de mostruário, exposição ou demonstração, nem produtos com sinais de uso, reparo, violação, oxidação, avarias, riscos, amassados, manchas ou quaisquer outras imperfeições.

5.10. Os produtos deverão corresponder integralmente à marca, ao fabricante, ao modelo e às características informadas na proposta da contratada, bem como atender a todas as especificações, dimensões, capacidades, funcionalidades, materiais, acabamentos, acessórios, garantias, certificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.11. Não será permitida a substituição da marca ou do modelo ofertado por iniciativa unilateral da contratada. Excepcionalmente, a substituição poderá ser analisada mediante solicitação formal apresentada antes da entrega, acompanhada de:

5.11.1. justificativa e comprovação documental da impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado;

5.11.2. ficha técnica, catálogo oficial e documentação do produto substituto;

5.11.3. demonstração de que o produto substituto possui qualidade e desempenho equivalentes ou superiores;

5.11.4. manutenção do preço contratado, vedado qualquer acréscimo; e

5.11.5. autorização prévia e expressa da Câmara Municipal.

5.12. A ausência de manifestação da Administração sobre pedido de substituição não implicará autorização tácita. O produto substituto somente poderá ser entregue após aprovação formal da Câmara Municipal.

5.13. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à proteção durante o transporte e o armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação, tensão elétrica, selos de certificação e demais informações necessárias à identificação do produto.

5.14. Quando a retirada da embalagem for necessária para montagem, instalação ou conferência, a abertura deverá ocorrer no local de entrega, preferencialmente na presença do fiscal do contrato ou de servidor por ele indicado.

5.15. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, fontes, carregadores, adaptadores, conectores, controles remotos, baterias, antenas, licenças, chaves de ativação, mídias, suportes e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, ainda que não estejam expressamente enumerados na descrição, desde que sejam normalmente fornecidos com o produto ou tecnicamente necessários à sua utilização.

5.16. Os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de:

5.16.1. manual de instruções em língua portuguesa;

5.16.2. termo ou certificado de garantia;

5.16.3. relação dos componentes e acessórios;

5.16.4. ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante;

5.16.5. certificados, registros, licenças ou homologações exigíveis, inclusive ANATEL, INMETRO ou outros, conforme a natureza do produto;

5.16.6. números de série ou outros elementos individualizadores;

5.16.7. licenças originais de softwares e sistemas operacionais exigidos; e

5.16.8. orientações de operação, conservação e manutenção.

5.17. A nota fiscal deverá identificar de maneira clara os bens entregues, com indicação da marca, do modelo, das quantidades e, quando aplicável, dos números de série, devendo guardar correspondência com a proposta, a Autorização de Fornecimento e o empenho.

5.18. Não serão considerados entregues os bens desacompanhados da respectiva nota fiscal ou cuja documentação não permita verificar sua correspondência com o objeto contratado.

Montagem, instalação e configuração

5.19. A montagem, a instalação e a configuração deverão ser executadas por profissionais capacitados, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem comprometer a integridade dos bens ou das instalações da Câmara Municipal.

5.20. Os mobiliários deverão ser entregues montados ou integralmente montados no local indicado pela fiscalização, incluindo alinhamento, nivelamento, regulagem, aperto, fixação e verificação de estabilidade, quando aplicáveis.

5.21. Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados de modo a assegurar o funcionamento de todas as funcionalidades exigidas. A simples entrega física do equipamento, desacompanhada da instalação, configuração ou demonstração previstas para o item, não caracterizará o cumprimento integral da obrigação.

5.22. As perfurações, fixações em paredes, tetos, pisos, móveis ou estruturas somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia do fiscal, devendo a contratada verificar as condições do local e adotar todos os cuidados necessários para evitar danos a redes elétricas, hidráulicas, lógicas, revestimentos ou demais componentes da edificação.

5.23. A contratada deverá proteger pisos, paredes, portas, móveis e demais instalações durante a descarga, a montagem e a instalação, responsabilizando-se integralmente pela reparação de quaisquer danos causados por seus empregados, representantes, transportadores ou subcontratados.

5.24. Concluídos os serviços, a contratada deverá remover embalagens, resíduos, sobras de materiais, ferramentas e demais objetos utilizados, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições normais de utilização.

Conferência e recebimento

5.25. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que poderá contar com o auxílio de outros agentes ou de profissional tecnicamente habilitado para verificar o atendimento das especificações.

5.26. A assinatura de canhoto da nota fiscal, comprovante de entrega, documento de transporte ou instrumento semelhante terá a finalidade exclusiva de registrar o recebimento físico dos volumes, não representando aceitação quanto à qualidade, à conformidade, à quantidade ou ao funcionamento dos bens.

5.27. O objeto será recebido:

5.27.1. provisoriamente, no momento da entrega, de forma sumária, para efeito de posterior verificação da quantidade, da integridade aparente das embalagens e da correspondência inicial com a documentação; e

5.27.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral da entrega, montagem, instalação e configuração, após a verificação da qualidade, do funcionamento, da conformidade com as especificações e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.28. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendências, ausência de documentos, necessidade de esclarecimentos, montagem incompleta, falhas de instalação, defeitos ou qualquer outra desconformidade atribuível à contratada.

5.29. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, não sendo admitida a alegação de sigilo comercial para impedir a verificação das características, da origem, da autenticidade ou da regularidade do produto.

Rejeição e substituição

5.30. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os bens que:

5.30.1. não correspondam às especificações do Termo de Referência ou à proposta aceita;

5.30.2. sejam de marca ou modelo diferente do aprovado;

5.30.3. apresentem qualidade, capacidade, desempenho, dimensões, materiais ou funcionalidades inferiores às exigidas;

5.30.4. estejam danificados, incompletos, usados, recondicionados, remanufaturados ou com sinais de violação;

5.30.5. sejam entregues sem acessórios, documentos, licenças, certificados ou componentes necessários;

5.30.6. apresentem defeitos, falhas, instabilidade, ruídos anormais, mau funcionamento ou incompatibilidade;

5.30.7. não tenham sido adequadamente montados, instalados, configurados ou testados;

5.30.8. possuam número de série adulterado, ilegível, removido ou incompatível com a documentação;

5.30.9. apresentem indícios de falsificação, procedência irregular ou ausência de homologação obrigatória; ou

5.30.10. estejam em desacordo com qualquer outra obrigação prevista no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

5.31. Os bens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, por produtos novos e integralmente conformes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.32. O mesmo prazo será aplicável para complementar acessórios, corrigir montagens, refazer instalações, regularizar configurações, apresentar documentos faltantes ou sanar qualquer outra pendência que impeça o recebimento definitivo.

5.33. A retirada de produto rejeitado dependerá de autorização e agendamento com a fiscalização, permanecendo a contratada responsável pela sua guarda e pelos riscos correspondentes até a efetiva remoção.

5.34. A rejeição, a retirada, a substituição ou a correção dos bens não suspenderá nem prorrogará automaticamente o prazo original de entrega, podendo o atraso caracterizar mora contratual e ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis.

5.35. A Câmara Municipal não ficará obrigada a manter sob sua guarda bens rejeitados por prazo indeterminado. Caso a contratada não os retire após regular notificação, a Administração poderá adotar

as providências cabíveis, sem assumir responsabilidade por deterioração decorrente da demora da contratada.

5.36. Não haverá pagamento pelos bens rejeitados, incompletos ou pendentes de montagem, instalação, configuração, documentação ou correção, ainda que tenham sido fisicamente deixados nas dependências da Câmara Municipal.

Responsabilidade da contratada

5.37. Até o recebimento definitivo, todos os riscos relacionados ao transporte, à descarga, à guarda, à montagem, à instalação, à configuração e à integridade dos bens permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, impropriedades ou danos identificados posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia.

5.39. A contratada responderá integralmente pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores e eventuais subcontratados, não podendo transferir à Câmara Municipal a responsabilidade por falhas de fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação ou assistência.

5.40. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, quando não houver prejuízo ao interesse público. A aceitação de parcela do objeto não implicará prorrogação do prazo para entrega dos itens restantes.

5.41. A subcontratação de atividades acessórias de transporte, montagem ou instalação não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto, permanecendo vedada a transferência da obrigação principal de fornecimento sem autorização da Administração.

5.42. O descumprimento dos prazos, a entrega de produto diverso, inferior, incompleto ou em desacordo com as especificações, bem como a apresentação de informação ou documento incompatível com o produto efetivamente entregue, sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.43. A elaboração da proposta deverá considerar integralmente as características, quantidades, especificações técnicas e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, de modo que o preço ofertado seja suficiente para a execução completa do objeto, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos:

5.43.1. O objeto compreende o fornecimento de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo transporte, entrega, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, nivelamento, configuração, testes de funcionamento e demonstração de uso, quando aplicáveis a cada item.

5.43.2. A licitante deverá considerar as características específicas de cada bem, especialmente dimensões, peso, capacidade de carga, materiais, acabamento, tensão elétrica, conectividade, compatibilidade, requisitos de fixação, necessidade de montagem, acessórios indispensáveis e demais condições previstas nas respectivas especificações técnicas.

5.43.3. A entrega e os serviços correlatos ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, situada na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, Presidente Bernardes/MG, em ambiente institucional em funcionamento, devendo a contratada planejar suas atividades de modo a evitar interrupções desnecessárias, preservar a segurança de servidores, vereadores e cidadãos e minimizar ruídos, sujeira, obstruções e interferências nas rotinas administrativas e legislativas.

5.43.4. A contratada deverá considerar as condições de acesso, descarga, transporte e movimentação dos bens até os locais indicados pela fiscalização, disponibilizando, por sua conta e responsabilidade, pessoal, veículos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários, não cabendo à Câmara Municipal fornecer mão de obra para essas atividades.

5.43.5. Nos itens que demandem montagem, instalação ou fixação, a proposta deverá contemplar todos os componentes e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo parafusos, porcas, buchas, suportes, sapatas, cabos, conectores, adaptadores, fontes, elementos de fixação e demais acessórios compatíveis com o produto e com o local de instalação, ainda que não expressamente individualizados, quando indispensáveis ao pleno funcionamento do bem.

5.43.6. Nos equipamentos eletroeletrônicos, a licitante deverá considerar a necessidade de instalação, configuração, ativação, integração, testes de conectividade e funcionamento, bem como o fornecimento de licenças, cabos, fontes, carregadores, controles, adaptadores e demais componentes exigidos pelas especificações ou normalmente necessários à utilização completa do equipamento.

5.43.7. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que as informações constantes do Termo de Referência são consideradas suficientes para o conhecimento e o dimensionamento do objeto. A ausência de vistoria não poderá ser posteriormente invocada pela contratada para justificar erros na proposta, desconhecimento das condições de entrega, necessidade de materiais adicionais, dificuldades de montagem ou instalação, atrasos, pedidos de acréscimos ou qualquer pretensão de alteração dos preços contratados.

5.43.8. Caso a licitante identifique dúvida, omissão ou incompatibilidade capaz de interferir na elaboração da proposta, deverá solicitar esclarecimentos à Administração dentro do prazo previsto no edital, não sendo admitida, após a apresentação da proposta, alegação de desconhecimento de condição expressamente indicada nos documentos da contratação.

5.43.9. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo aquisição dos bens, tributos, frete, seguro, transporte, descarga, movimentação interna, embalagens, mão de obra, montagem, instalação, configuração, testes, ferramentas, equipamentos, materiais complementares, limpeza, retirada de resíduos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

5.43.10. Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais em razão de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta, inclusive aqueles relacionados ao transporte, à descarga, à montagem, à instalação, à configuração, ao fornecimento de acessórios, à correção de inadequações, à substituição de bens rejeitados ou ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.43.11. A apresentação da proposta implicará declaração da licitante de que examinou e compreendeu todas as condições da contratação, considerou os riscos ordinários inerentes ao fornecimento e incluiu em seus preços todos os recursos necessários à entrega dos bens em perfeito estado, devidamente montados, instalados, configurados, testados e aptos ao uso, quando aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.44. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 4 a 13 e 15 a 20, e de 3 (três) meses para os itens 3 e 14, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, caso seja superior.

5.45. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período restante, assumindo diretamente todas as obrigações correspondentes.

5.46. A garantia será prestada com o objetivo de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade e segurança, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.47. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando cabível, por assistência técnica autorizada, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.48. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir vícios, defeitos, falhas de funcionamento, instabilidade, inadequações de montagem ou instalação e demais problemas apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças ou componentes, a realização de ajustes, reparos, reinstalações, configurações e demais correções necessárias.

5.49. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e, quando aplicável, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do bem.

5.50. Uma vez notificado, o Contratado deverá concluir a reparação ou a substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, já incluídos nesse prazo o diagnóstico, a retirada, o transporte, o reparo, a substituição, a devolução, a reinstalação, a configuração e os testes necessários, todos sob sua responsabilidade.

5.51. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita, fundamentada e apresentada antes do seu vencimento, acompanhada da comprovação das circunstâncias alegadas e expressamente aceita pelo Contratante.

5.52. Na hipótese de prorrogação, quando a indisponibilidade do bem puder comprometer a continuidade das atividades administrativas ou legislativas, o Contratado deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, bem provisório de características iguais, equivalentes ou superiores ao fornecido, devidamente instalado, configurado e apto ao uso, quando aplicável, até a conclusão definitiva do atendimento.

5.53. Decorrido o prazo para reparação ou substituição sem o atendimento da solicitação, ou sem justificativa aceita pelo Contratante, este poderá adotar as medidas necessárias à solução do problema, inclusive contratar terceiro para realizar o reparo, o ajuste ou a substituição do bem ou de seus componentes, exigindo do Contratado o ressarcimento integral dos respectivos custos, sem prejuízo das sanções cabíveis e sem perda da garantia.

5.54. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia serão de responsabilidade do Contratado, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, embalagens, transporte, retirada, remessa, devolução, deslocamento, reinstalação, configuração e testes.

5.55. A retirada de qualquer bem das dependências do Contratante dependerá de autorização da fiscalização e deverá ser formalizada mediante comprovante contendo, no mínimo, a identificação do bem, a marca, o modelo, o número de série, quando existente, os acessórios encaminhados, o defeito informado, a data da retirada e o prazo previsto para devolução.

5.56. O período compreendido entre a comunicação do defeito e a devolução do bem em perfeitas condições de uso não será computado no prazo de garantia, que ficará automaticamente prorrogado pelo período correspondente à indisponibilidade.

5.57. O bem fornecido em substituição definitiva ficará sujeito a novo prazo integral de garantia, contado do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento definitivo.

5.58. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente, intervenção não autorizada ou descumprimento das orientações do fabricante, cabendo ao Contratado demonstrar a ocorrência mediante relatório técnico circunstanciado, não sendo admitida alegação genérica de mau uso.

5.59. A garantia legal ou contratual terá prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo a exigência do cumprimento das obrigações e a eventual aplicação de penalidades mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG durante a execução contratual, devendo o documento de indicação conter seus dados de identificação, contatos, competências e poderes para acompanhar o fornecimento, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Não será exigida a permanência contínua do preposto nas dependências da Câmara Municipal, considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, com montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis. A contratada deverá, contudo, assegurar sua disponibilidade durante a execução, especialmente para o acompanhamento das entregas, solução de pendências, correção de desconformidades, atendimento da garantia e interlocução com a fiscalização.

6.7. A Administração poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto quando verificar ausência de disponibilidade, insuficiência de poderes, falta de colaboração ou atuação incompatível com a adequada execução contratual, hipótese em que a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da continuidade do fornecimento e das demais obrigações contratuais.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, após a verificação do cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.2. Para fins de medição, serão consideradas todas as obrigações relacionadas ao respectivo item ou parcela, incluindo, quando aplicáveis, fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, nivelamento, configuração, testes, demonstração de funcionamento, entrega de acessórios e apresentação da documentação exigida.

7.3. Não será considerada integralmente executada a obrigação quando o bem tiver sido apenas entregue fisicamente, mas permanecer pendente qualquer providência necessária à sua completa adequação, utilização ou funcionamento, incluindo montagem, instalação, configuração, testes, fornecimento de acessórios, apresentação de documentos ou correção de desconformidades.

7.4. A medição poderá ocorrer por item ou por parcela integralmente executada e aceita, quando autorizado o fornecimento parcelado pela Administração, não sendo admitido o fracionamento artificial de etapas ou obrigações que, por sua natureza, integrem uma única entrega.

7.5. A aceitação de determinado item ou parcela não importará aceitação dos demais bens, nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das quantidades e obrigações remanescentes.

7.6. A Administração poderá reter o pagamento correspondente ou realizar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a contratada:

7.6.1. não executou integralmente a obrigação correspondente ao item ou à parcela apresentada para pagamento;

7.6.2. entregou bem em quantidade inferior à autorizada ou em desconformidade com as especificações, condições ou padrões de qualidade exigidos;

7.6.3. forneceu produto de marca, modelo, procedência, capacidade, desempenho, material ou característica diferente daquela constante da proposta aceita ou dos documentos da contratação;

7.6.4. deixou de realizar montagem, instalação, configuração, fixação, nivelamento, testes ou demais providências previstas para o item;

7.6.5. deixou de fornecer acessórios, componentes, manuais, licenças, certificados, termos de garantia ou outros documentos exigidos;

7.6.6. não corrigiu, complementou ou substituiu, no prazo estabelecido, os bens rejeitados ou as obrigações executadas de forma incompleta; ou

7.6.7. causou prejuízo à Administração cuja retenção ou compensação seja admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

7.7. A aferição da execução para fins de medição observará, conforme aplicável, os seguintes critérios:

7.7.1. correspondência entre os bens entregues e os itens, quantidades, marcas, modelos e características constantes da Autorização de Fornecimento, da proposta aceita e deste Termo de Referência;

7.7.2. integridade física, qualidade, acabamento e perfeito estado de conservação dos bens;

7.7.3. fornecimento de todos os acessórios, componentes e materiais necessários;

7.7.4. conclusão da montagem, instalação, configuração, fixação e nivelamento, quando exigidos;

7.7.5. realização dos testes e comprovação do adequado funcionamento, desempenho, estabilidade e segurança;

7.7.6. apresentação da documentação técnica, fiscal e de garantia exigida; e

7.7.7. aceite formal da fiscalização ou do servidor ou comissão designada.

7.7.8. Para verificar a execução, a Administração poderá utilizar checklists, registros fotográficos, conferência de números de série, catálogos, fichas técnicas, certificados, testes operacionais, demonstrações práticas, consultas aos canais oficiais dos fabricantes e demais meios necessários à comprovação da conformidade.

7.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do respectivo item ou parcela e ao atesto da fiscalização, não sendo devido por simples entrega física de bens incompletos, pendentes de montagem, instalação, configuração, testes, documentação ou correção.

Recebimento

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.10. O recebimento provisório compreenderá, inicialmente, a conferência das quantidades entregues, da identificação dos volumes, da integridade aparente das embalagens e dos bens, bem como da existência da documentação que os acompanhar.

7.11. A assinatura de canhoto de nota fiscal, conhecimento de transporte, comprovante de entrega ou documento semelhante terá a finalidade exclusiva de registrar o recebimento físico dos volumes e não representará aceitação definitiva quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou conformidade dos bens.

7.12. O recebimento provisório não ficará caracterizado quando a entrega ocorrer sem prévio agendamento, em local ou horário não autorizado, sem a documentação necessária ou em condições que impossibilitem a conferência mínima dos bens.

7.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral da entrega e das obrigações correspondentes, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão designada pela autoridade competente.

7.14. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável:

7.14.1. o atendimento das especificações, quantidades, dimensões, capacidades, materiais, acabamentos e demais características exigidas;

7.14.2. a correspondência entre a marca e o modelo entregues e aqueles constantes da proposta aceita;

7.14.3. a integridade, a autenticidade, a procedência e o perfeito estado dos bens;

7.14.4. a conclusão e a adequação da montagem, instalação, configuração, fixação e nivelamento;

7.14.5. o funcionamento, o desempenho, a conectividade, a estabilidade e a segurança;

7.14.6. o fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários; e

7.14.7. a apresentação dos manuais, certificados, termos de garantia, licenças, números de série e demais documentos exigidos.

7.15. Os testes, demonstrações, verificações e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com o instrumento contratual.

7.17. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para retirar, reparar, corrigir, complementar, substituir ou refazer, às suas expensas, o item ou a obrigação

desconforme, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diferente expressamente previsto para situação específica neste Termo de Referência.

7.18. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendências, documentos faltantes, necessidade de esclarecimentos, bens rejeitados ou qualquer desconformidade atribuível à contratada, reiniciando-se após a comunicação formal e a comprovação da completa regularização.

7.19. Não será efetuado o recebimento definitivo nem o pagamento do item ou da parcela enquanto persistirem irregularidades que impeçam sua aceitação, sem prejuízo da liberação de eventual parcela incontroversa regularmente executada e aceita.

7.20. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente será atestada e encaminhada para liquidação e pagamento, desde que esteja correta, corresponda aos bens efetivamente aceitos e contenha todas as informações exigidas pela Administração.

7.21. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, a Administração deverá liberar, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, permanecendo retido apenas o valor relacionado à parcela controvertida, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo, o atesto da fiscalização e o pagamento não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, incorreções, divergências de especificação, falhas de funcionamento ou demais obrigações relacionadas à garantia e à perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2026.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado) o índice definitivo.

7.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 5%(cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo a contratação realizada por preço unitário, considerando o fornecimento, instalação, montagem, configuração e entrega em pleno funcionamento de cada item.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.24. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira, considerando que o objeto compreende o fornecimento de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, com entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, caracterizando-se como aquisição pontual de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.25. A contratação não demanda investimentos prévios de elevada monta, mobilização financeira significativa, estrutura operacional complexa ou execução continuada que justifique a imposição de índices contábeis ou de patrimônio líquido mínimo. O pagamento estará condicionado à efetiva entrega

e ao recebimento definitivo dos bens, após a verificação do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

9.26. Desse modo, as certidões previstas neste tópico mostram-se suficientes e proporcionais para aferir a situação econômico-financeira dos licitantes, evitando-se a imposição de exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade, sem prejuízo da segurança da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.39. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 96.383,87 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme os custos unitários e totais constantes da tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.39. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Bernardes.

10.40. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
ADICIONAR	ADICIONAR	ADICIONAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
Fl._____
Rubrica

10.41. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.39. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Bernardes/MG, 05 de agosto de 2026.

Ademir dos Santos Barbosa
Presidente da Câmara

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, tendo como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O ETP tem por objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade, identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), para, dentre as possibilidades de mercado, selecionar a melhor solução para supri-la, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente ETP apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

ÁREA(S) DEMANDANTE(S): Presidência da Câmara Municipal

DATA: 05/08/2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso I do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG identificou a necessidade de complementar, modernizar e adequar sua estrutura administrativa e operacional, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios destinados ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

A demanda decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, aprimorar a organização dos ambientes, conferir maior segurança e eficiência ao armazenamento de documentos públicos, aperfeiçoar o recebimento e a autenticação de expedientes administrativos e assegurar suporte adequado à realização de reuniões, sessões legislativas, palestras, eventos e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Os bens pretendidos possuem finalidades distintas e complementares, abrangendo mobiliários destinados à acomodação, à organização e ao armazenamento; equipamentos de informática necessários ao desempenho das atividades administrativas; recursos de áudio e vídeo voltados à realização das

sessões e eventos institucionais; equipamentos para controle, autenticação e tratamento de documentos; e acessórios necessários à adequada estruturação dos espaços da Câmara Municipal.

A contratação também busca substituir ou complementar recursos atualmente disponíveis, de modo a reduzir limitações operacionais, melhorar a funcionalidade dos ambientes e assegurar que as atividades administrativas e legislativas sejam executadas com maior eficiência, segurança, conforto, organização e continuidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição contribuirá para a modernização da estrutura do Poder Legislativo Municipal, para a preservação e adequada gestão dos documentos públicos, para a melhoria do atendimento prestado aos cidadãos e para o fortalecimento das condições necessárias ao regular exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas da Câmara Municipal.

A ausência da contratação poderá manter limitações relacionadas à organização dos ambientes, ao armazenamento de documentos, ao processamento de expedientes, à utilização de recursos tecnológicos e à realização das sessões e demais atividades institucionais, comprometendo a eficiência das rotinas internas e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar estrutura material adequada ao funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, mediante o fornecimento dos bens acompanhados de entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Inciso II do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. Dessa forma, não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não impede o prosseguimento da contratação, considerando que sua demonstração é exigida somente quando o referido plano tiver sido elaborado pelo órgão.

Não obstante, a demanda encontra-se alinhada às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, tendo sido formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda e submetida ao regular planejamento da contratação, devendo sua realização observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso III do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Requisitos da contratação.*

A contratação deverá contemplar o fornecimento de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo transporte, entrega, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, nivelamento, configuração, testes de funcionamento e demonstração de uso, quando aplicáveis às características de cada item. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, reparos, recondicionamento ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e utilização.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidades, funcionalidades, acabamentos, requisitos de desempenho, conectividade, compatibilidade, ergonomia e demais condições definidas para cada item. Por se tratarem de bens comuns, seus padrões de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a adequada comparação entre as propostas.

As referências a marcas ou modelos eventualmente constantes das especificações terão a finalidade exclusiva de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, funcionalidade e desempenho, sendo admitido o fornecimento de produtos similares, equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências estabelecidas.

Os mobiliários deverão possuir estrutura resistente e compatível com o uso institucional, estabilidade, acabamento adequado, proteção contra corrosão, capacidade de carga correspondente à especificação e condições ergonômicas aplicáveis. Os equipamentos eletroeletrônicos e de informática deverão ser compatíveis com a rede elétrica local e ser fornecidos com todos os cabos, fontes, carregadores, controles, adaptadores, conectores, antenas, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

Os equipamentos sujeitos a regulamentação específica deverão possuir as certificações, registros ou homologações legalmente exigíveis, inclusive da ANATEL, quando aplicável. Os bens deverão ser acompanhados, conforme a sua natureza, de manuais em língua portuguesa, termos de garantia, fichas técnicas, catálogos, certificados, números de série, licenças de software, chaves de ativação e demais documentos necessários à sua identificação, instalação, operação e manutenção.

A montagem, a instalação, a configuração, a fixação e os testes deverão ser realizados por profissionais capacitados, de acordo com as orientações dos fabricantes e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios e elementos necessários à perfeita execução dessas atividades, não sendo admitida cobrança posterior por componentes ou providências indispensáveis ao funcionamento ou à adequada utilização dos bens.

A contratada deverá demonstrar, quando solicitado pela fiscalização, o funcionamento das características e funcionalidades exigidas, especialmente nos equipamentos eletrônicos, de informática, áudio, vídeo, autenticação e comunicação.

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo nesse prazo a montagem, a instalação e a configuração, quando aplicáveis. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, situada na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, cabendo à contratada considerar

em sua proposta todos os custos e recursos necessários ao transporte, à descarga e à movimentação dos bens até os locais indicados pela fiscalização.

Não será necessária a realização de vistoria prévia, considerando que as especificações técnicas e as condições de fornecimento disponibilizadas nos documentos da contratação são suficientes para o adequado dimensionamento da proposta. A ausência de vistoria não poderá ser posteriormente invocada para justificar desconhecimento das condições de entrega, erros na formulação da proposta, necessidade de materiais complementares, atrasos, cobranças adicionais ou descumprimento das obrigações assumidas.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, priorizando produtos duráveis, resistentes, reparáveis, energeticamente eficientes e com maior vida útil. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se o uso excessivo de materiais, e a contratada deverá recolher e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras e resíduos decorrentes da entrega, montagem e instalação. Também deverão ser observadas as regras aplicáveis à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e outros materiais sujeitos a tratamento específico.

Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e inadequações de montagem ou instalação, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar manutenção corretiva e assistência técnica, diretamente ou por meio de rede autorizada, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

A contratada deverá designar preposto para representá-la perante a Administração, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas à entrega, à correção de desconformidades e ao atendimento da garantia.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias, características inferiores às exigidas, ausência de componentes, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser retirados, corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração e dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

Não será admitida a substituição da marca ou do modelo ofertado sem autorização prévia e expressa da Administração. Eventual pedido deverá ser acompanhado de justificativa, documentação técnica e comprovação de que o produto substituto possui qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, sem alteração do preço contratado.

A contratação não exigirá dedicação exclusiva de mão de obra, estrutura física permanente nas dependências da Câmara Municipal ou disponibilização contínua de pessoal, sem prejuízo da presença dos profissionais necessários durante a entrega, montagem, instalação, configuração, testes e atendimento da garantia. Os requisitos deverão ser aplicados de maneira proporcional à natureza de cada item, não sendo exigíveis características, documentos, certificações ou serviços incompatíveis ou desnecessários ao respectivo produto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Inciso IV do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - E*stimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, formalizado no Documento de Formalização da Demanda, considerando os ambientes a serem estruturados, os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas e a demanda de utilização prevista para cada bem.

A memória de cálculo corresponde à relação individualizada dos itens e respectivos quantitativos apresentada na tabela abaixo, os quais foram consolidados de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela unidade requisitante. Não foram localizadas contratações anteriores que pudessem ser utilizadas como parâmetro histórico para o dimensionamento da demanda.

A aquisição conjunta dos bens possibilita melhor organização do procedimento, padronização das condições de fornecimento e potencial obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo do parcelamento p3or item, quando técnica e economicamente adequado.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE - Cadeira giratória para escritório, modelo presidente, com encosto alto e formato anatômico; assento e encosto confeccionados com espuma injetada de alta densidade, resistente a deformações; revestimento em material sintético tipo courano, couro ecológico ou equivalente, na cor preta, resistente, impermeável e de fácil higienização; apoios laterais para os braços; base giratória preta com cinco hastes e rodízios, permitindo movimentação e rotação de 360°; regulagem da altura do assento por meio de coluna ou pistão a gás; mecanismo tipo “relax”, com inclinação simultânea e temporária do assento e do encosto, permitindo sua desativação ou travamento na posição de trabalho. Dimensões aproximadas: assento com 48 cm de largura por 48 cm de profundidade; encosto com 45,5 cm de largura por 61 cm de altura; altura do assento regulável entre 42 cm e 55 cm; base com dimensões aproximadas de 61,5 cm por 65 cm, admitida variação de até 5%. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto em conformidade com os requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem integralmente incluída. Modelo de referência: Accento CAPRES03, ou outro de qualidade equivalente ou superior.	UN	8
0002	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA TIPO BACK SYSTEMM - Cadeira executiva ergonômica tipo Back System, na cor preta, com revestimento em couro ecológico ou material sintético equivalente, destinada ao uso administrativo, em conformidade com os princípios ergonômicos da NR-17. Deve possuir regulagem de altura do assento por pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e regulagem de altura do encosto, permitindo ajustes ergonômicos ao usuário. Estrutura com base giratória em nylon ou material de resistência equivalente, com cinco apoios e rodízios em polipropileno ou material similar com aproximadamente 50 mm de diâmetro. Apoios de braços confeccionados em polipropileno ou material equivalente, com regulagem de altura. Capacidade mínima de suporte de peso de 110 kg. Dimensões aproximadas: altura total entre 97 cm e 108,5 cm, largura total aproximada de 62,5 cm (±1 cm) e profundidade total	UN	1

	aproximada de 47 cm (±1 cm). Assento com largura aproximada de 46,5 cm (±1 cm), profundidade aproximada de 42,5 cm (±1 cm) e espessura aproximada de 6 cm (±1 cm), com altura do piso ao topo do assento variando entre aproximadamente 39 cm (±5 cm) e 45 cm (±5 cm). Encosto com altura aproximada de 40 cm (±1 cm), largura aproximada de 43 cm (±1 cm) e espessura aproximada de 6 cm (±1 cm). Altura do piso até a parte superior dos apoios de braço variando aproximadamente entre 64 cm (±5 cm) e 76 cm (±5 cm). Produto com estrutura resistente e acabamento adequado para uso contínuo em ambiente de escritório.		
0003	ESPELHO ADNET REDONDO 60 CM COM ALÇA E SUPORTE PARA BANHEIRO - Espelho redondo com 60 cm de diâmetro, confeccionado em vidro de 3 mm de espessura, acompanhado de alça para suspensão na cor preta, produzida em material resistente com acabamento similar a couro ecológico. Estrutura com aro de proteção de aproximadamente 2 cm de espessura e suporte para fixação incluso. Altura total aproximada de 75 cm considerando o conjunto espelho + alça.	UN	2
0004	ESTANTE BAIXA DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS - Estante metálica desmontável, com dimensões aproximadas de 0,98 a 1,00 m de altura, 0,90 a 0,92 m de largura e 0,39 a 0,42 m de profundidade. Estrutura em aço carbono, composta por quatro colunas metálicas. Deverá possuir 3 prateleiras reguláveis em altura, confeccionadas em chapa de aço nº 26, com espessura mínima de 0,40 mm, dotadas de reforço central, tipo ômega ou sistema equivalente, com capacidade mínima de 30 kg por prateleira, considerando carga uniformemente distribuída. Deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Fornecimento com parafusos, porcas, sapatas e demais acessórios necessários, incluindo montagem, instalação e nivelamento.	UN	6
0005	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 7 PRATELEIRAS - Estante metálica desmontável, com dimensões aproximadas de 1,98 a 2,00 m de altura, 0,90 a 0,92 m de largura e 0,40 a 0,42 m de profundidade. Estrutura em aço carbono, composta por quatro colunas em perfil L2, L3 ou sistema estrutural equivalente, com espessura mínima de 1,50 mm. Deverá possuir 7 prateleiras reguláveis em altura, confeccionadas em chapa de aço nº 22, com espessura mínima de 0,75 mm, dotadas de reforço tipo ômega ou sistema equivalente, com capacidade mínima comprovada de 70 kg por prateleira, considerando carga uniformemente distribuída. A estrutura deverá possuir travamentos laterais e posteriores ou solução construtiva equivalente que assegure estabilidade e impeça oscilações. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó, na cor cinza. Fornecimento com parafusos, porcas, sapatas e demais acessórios necessários, incluindo montagem, instalação e nivelamento.	UN	20
0006	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL - Automática, corte em partículas/corte cruzado, capacidade mínima de alimentação automática de 150 folhas A4, ranhura mínima de 220 mm, nível de segurança mínimo P-4 ou equivalente, cesto coletor mínimo de 32 L, velocidade mínima de 1,8 m/min, ruído máximo recomendado de 60 dB, com depósito removível, janela/visor de nível de resíduos, função reverso/antiatolamento, proteção contra superaquecimento, desligamento ou parada automática, capacidade para fragmentar papel e cartões plásticos, alimentação elétrica compatível com a rede local, garantia mínima de 12 meses. Produto novo, com manual em português e assistência técnica. Marcas/modelos de referência: Aurora AS152CM, Rexel/GBC/Tilibra Auto+ 150X, Fellowes AutoMax 150C ou Menno profissional, apenas como referência de qualidade, admitindo-se similar, equivalente ou superior.	UN	1
0007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - com sistema de tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos – ADF, conectividade USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet, bandeja para	UN	1

	no mínimo 100 folhas, scanner colorido, impressão em papel A4, acompanhada de tintas iniciais, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação 127 V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Epson EcoTank L6270, ou similar, equivalente ou de qualidade superior.		
0008	LONGARINA DIRETOR C/BRAÇO 3 LUGARES - Longarina modelo Diretor com três lugares, largura total aproximada de 1,51 m, assentos e encostos em espuma injetada revestidos em corino na cor preta, com lâmina sanfonada. Estrutura formada por base metálica em metalon duplo, com pintura epóxi e pés reforçados para alta durabilidade. Assentos com largura aproximada de 50 cm, encosto com altura aproximada de 80 cm e profundidade média de 50 cm. Braços laterais e centrais modelo Corsa, confeccionados em poliuretano (acolchoado). Acabamento resistente ao uso contínuo em ambientes administrativos e de recepção.	UN	1
0009	LONGARINA DIRETOR C/BRAÇO 4 LUGARES - Longarina modelo Diretor com quatro lugares, largura total aproximada de 2,05 m, assentos e encostos em espuma injetada revestidos em corino na cor preta, com lâmina sanfonada. Estrutura formada por base metálica em metalon duplo, com pintura epóxi e pés reforçados para alta durabilidade. Assentos com largura aproximada de 50 cm, encosto com altura aproximada de 80 cm e profundidade média de 50 cm. Braços laterais e centrais modelo Corsa, confeccionados em poliuretano (acolchoado). Acabamento resistente ao uso contínuo em ambientes administrativos e de recepção.	UN	5
0010	MESA DE SOM DIGITAL COM CONTROLE REMOTO POR TABLET - Mesa de mixagem digital compacta, destinada à sonorização de reuniões, sessões legislativas, palestras, eventos e gravações, com, no mínimo, 12 canais de entrada, sendo pelo menos 12 entradas para microfone ou linha, com conectores XLR ou combinados XLR/TRS e pré-amplificadores com ganho controlável digitalmente. A função primordial do equipamento deverá ser o controle remoto integral da mixagem por tablet com sistema Android ou iPadOS, mediante aplicativo oficial gratuito ou interface web nativa, permitindo, em tempo real, o ajuste de ganho, volume, equalização, gate, compressor, efeitos, auxiliares, mute e desmute individual de cada canal, bem como criação de grupos de mute. Deverá possuir módulo Wi-Fi integrado para conexão direta com o tablet e porta de rede Ethernet RJ45 para conexão a roteador externo, visando maior estabilidade e alcance. Deverá possuir alimentação phantom power de 48 V para microfones condensadores; processamento digital individual por canal; equalizador paramétrico; compressor; gate; filtro passa-altas; analisador de frequência ou recurso equivalente; no mínimo 4 processadores internos de efeitos; saída principal estéreo balanceada; no mínimo 6 saídas auxiliares ou de monitor; saída para fones de ouvido; interface de áudio USB multicanal para gravação e reprodução; possibilidade de salvar, carregar e recuperar cenas, configurações e presets; e fonte de alimentação ou cabo de energia compatível com rede elétrica de 100 a 240 V. O equipamento deverá permitir que o operador, posicionado em local distinto da mesa, visualize os canais e realize o mute ou desmute remoto dos microfones por meio do tablet. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de fonte ou cabo de alimentação, antenas e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, manual eletrônico ou impresso e garantia mínima de 12 meses. Na entrega, deverá ser demonstrada a conexão com tablet Android ou iPad e o funcionamento do controle remoto, especialmente o mute e desmute individual dos canais. Referências de qualidade e desempenho: Behringer X AIR X18 ou XR18; Midas MR18; Allen & Heath CQ-18T; Soundcraft Ui24R; ou outro equipamento equivalente ou superior	UN	1
0011	MOUSE - Mouse óptico com resolução mínima de 1.200 DPI, sensor de rastreamento óptico de alta precisão, três botões incluindo scroll de rolagem vertical, design ambidestro com ergonomia para uso prolongado, conexão USB com instalação automática (plug and play),	UN	3

	cabo com no mínimo 1 metro, compatibilidade com sistemas Windows e Linux, construção em material resistente, garantia mínima de 12 meses e vedação expressa ao fornecimento de mini mouse.		
0012	NOTEBOOK - Notebook com processador de no mínimo oito núcleos e dezesseis threads, frequência base a partir de 2.4 GHz e turbo mínimo de 4.0 GHz, compatível com arquiteturas equivalentes às linhas Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5. Memória RAM de 8 GB, padrão DDR4 ou LPDDR5, com frequência mínima de 2666 MHz e possibilidade de expansão para até 32 GB. Armazenamento em SSD de, no mínimo, 256 GB, padrão NVMe ou SATA III. Tela de 15,6 polegadas com resolução mínima HD (1366 × 768), tecnologia TN ou IPS e tratamento antirreflexo. Conectividade composta por Wi-Fi 5 (802.11ac), Bluetooth 4.2 ou superior, porta USB 3.2, porta USB 2.0, porta USB-C, saída HDMI e leitor de cartão MicroSD, além de rede Ethernet Gigabit integrada ou adaptador equivalente. Equipado com webcam HD 720p, teclado ABNT2 com numérico integrado, touchpad com suporte a múltiplos gestos e bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 35 Wh. Sistema operacional Windows 11 original com licença digital OEM, suíte de escritório compatível já instalada e fonte de alimentação bivolt inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1
0013	Par de microfones de mão sem fio - composto por 02 microfones e 01 receptor de duplo canal, com funcionamento simultâneo e independente. Sistema de transmissão em frequência UHF ou tecnologia equivalente, com alcance mínimo de 30 metros em área livre. Microfones equipados com bateria interna recarregável, dispensando o uso de pilhas descartáveis, com autonomia mínima de 6 horas. Carregamento por base carregadora, conexão USB ou USB-C, acompanhado dos respectivos cabos e acessórios. Receptor com controle individual de volume, indicador de funcionamento e saídas de áudio XLR e/ou P10. Alimentação bivolt automática. Produto homologado pela ANATEL, quando aplicável. Fornecimento de todos os cabos, fonte, carregadores e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1
0014	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS - Pedestal organizador de filas, tipo separador de ambientes, com fita retrátil, para controle e ordenamento de fluxo de pessoas em recepções, eventos, repartições públicas e áreas de atendimento. Estrutura em aço inoxidável, aço cromado ou material metálico resistente à corrosão, com acabamento prateado/cromado ou similar. Altura mínima aproximada de 90 cm; base redonda com diâmetro mínimo de 30 cm, preferencialmente pesada, em aço, ferro fundido ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando tombamento em uso normal. Tubo com diâmetro mínimo aproximado de 5 cm. Fita retrátil em nylon ou material resistente, com comprimento mínimo de 2 metros e largura mínima de 5 cm, na preta. Cabeçote com sistema de encaixe/travamento e recepção para conexão da fita em outros pedestais. Produto desmontável ou de fácil montagem, novo, sem uso, acompanhado de base, haste, fita retrátil e demais componentes necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 3 meses, admitida garantia superior pelo fabricante ou fornecedor. Marcas/modelos de referência: Zeus do Brasil, Unifila, Autkom e Michelangelo, apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produto similar, equivalente ou superior.	UN	6
0015	PROTOCOLADOR E AUTENTICADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - Equipamento destinado à impressão de protocolos e autenticações diretamente em documentos, com tecnologia de impressão matricial por impacto e capacidade para autenticar até 3 (três) vias simultaneamente. Deverá permitir a impressão de linha configurável contendo texto definido pelo usuário, data, horário e contador sequencial incrementado automaticamente a cada impressão, configurável entre 3 e 6 algarismos. A data e o horário deverão ser obtidos de servidores de horário pela internet, mediante conexão Wi-Fi. A programação dos parâmetros deverá ser realizada por aplicativo	UN	1

	compatível com sistema Android, mediante comunicação Bluetooth, permitindo também a configuração da rede Wi-Fi. Deverá possuir desenho ergonômico, possibilidade de funcionamento on-line e off-line, alimentação elétrica bivolt automática de 90 V a 240 V e cartucho de fita de impressão ERC-39 ou equivalente, com rendimento mínimo aproximado de 3.000.000 de caracteres, sendo fornecido com, no mínimo, um cartucho instalado. Dimensões aproximadas: 168 mm de largura, 265 mm de comprimento e 110 mm de altura; peso aproximado de 1,2 kg. O equipamento deverá ser novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses		
0016	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE EM LED - personalizado com identificação institucional da Câmara Municipal, destinado à exibição de horário, data, dia da semana e temperatura ambiente, com visor de alta luminosidade e números de fácil visualização, painel frontal personalizado com brasão e arte aprovada pela Administração, alimentação elétrica compatível com a rede local, sistema de ajuste de funções, estrutura própria para fixação em parede, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e instalação, devendo ser fornecido novo, em perfeito estado de uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1
0017	SUPORTE DE TETO ARTICULADO, INCLINÁVEL E COM GIRO, PARA TVS DE ATÉ 65" POLEGADAS - Suporte de teto articulado para TV Compatibilidade: TVs de 10 a 65 polegadas; Padrão VESA: Até 400x400 mm; Material: Aço carbono; Capacidade de carga: Até 30 kg; Inclinação: Até 15°; Rotação: 360°; Movimentos: 5 movimentos; Ajuste de altura: Sim; Distância do teto: De 57 cm a 93 cm; Passagem de cabos: Interna pelo tubo.	UN	2
0018	TABLET - acima de 10": Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 32 GB, Câmera Frontal: Superior a 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 128 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Samsung Galaxy Tab A9, Tablet Multi M11. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	UN	9
0019	TECLADO PARA COMPUTADOR - Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos e brilhantes.	UN	3
0020	TELEVISÃO DE 65" POLEGADAS - Voltagem: 110 ou bivolt; Smart tv; full HD, entradas HDMI, USB, conversor digital, LED. Acessórios: controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2

.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando a necessidade de complementar, modernizar e adequar a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, melhorar as condições de trabalho, ampliar a capacidade de organização e armazenamento de documentos e disponibilizar recursos adequados ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de manutenção da estrutura atualmente existente, mediante reaproveitamento, redistribuição ou remanejamento dos bens disponíveis. Embora o aproveitamento dos recursos públicos existentes deva ser priorizado sempre que tecnicamente possível, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que a demanda envolve a complementação da estrutura atual e a disponibilização de mobiliários, equipamentos e acessórios em quantidades e condições adequadas ao funcionamento da Câmara Municipal.

Também foi avaliada a possibilidade de recuperação ou manutenção dos bens existentes. Essa alternativa pode ser conveniente para produtos que apresentem condições satisfatórias de conservação e cuja recuperação seja técnica e economicamente viável. Entretanto, não constitui solução suficiente para o presente caso, pois parte da demanda corresponde à aquisição de novos equipamentos, à ampliação da capacidade operacional e à incorporação de recursos ainda não disponíveis ou existentes em quantidade insuficiente. Além disso, a realização de reparos em bens inadequados, obsoletos ou insuficientes não solucionaria plenamente as necessidades institucionais identificadas.

Outra alternativa considerada foi a locação dos equipamentos. Essa solução costuma ser adequada para demandas temporárias, utilização eventual ou situações em que seja necessária a substituição tecnológica frequente. No presente caso, entretanto, os bens serão empregados de forma contínua nas atividades da Câmara Municipal e possuem natureza predominantemente permanente. A locação geraria despesas recorrentes, sem a incorporação dos produtos ao patrimônio público, e seria de difícil aplicação ao conjunto da demanda, que abrange mobiliários, estantes, cadeiras, longarinas, equipamentos de informática, recursos de áudio e vídeo, equipamentos de autenticação de documentos e diversos acessórios.

Foi examinada, ainda, a possibilidade de contratação de empresa para disponibilização de solução integrada, mediante cessão dos bens e prestação continuada de serviços de gerenciamento, manutenção e suporte. Essa alternativa, contudo, mostra-se desproporcional à necessidade existente, pois a demanda está concentrada no fornecimento de bens determinados, com serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis. Não há necessidade de disponibilização permanente de mão de obra, gestão continuada da estrutura ou operação dos equipamentos por empresa especializada.

Também poderia ser considerada a adesão a uma ata de registro de preços de outro órgão ou entidade. Essa possibilidade dependeria, contudo, da existência de ata vigente que contemplasse bens com especificações, quantidades, condições de entrega, garantia e preços compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal. Diante da diversidade dos produtos e das características específicas de determinados itens, essa alternativa poderia não abranger integralmente a demanda, além de exigir a demonstração da vantagem da adesão e a obtenção das autorizações pertinentes.

Por fim, foi analisada a aquisição direta de bens novos, com incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal. Essa solução permite à Administração definir objetivamente as características técnicas, os padrões mínimos de qualidade e desempenho, os quantitativos, os prazos de entrega, as condições de montagem e instalação e as obrigações de garantia e assistência técnica. O objeto compreende mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis.

A aquisição dos bens novos mostra-se tecnicamente mais adequada por proporcionar maior durabilidade, segurança, padronização, funcionalidade e cobertura por garantia, além de permitir que os produtos sejam selecionados de acordo com as necessidades efetivas da Administração. Sob o aspecto econômico, a solução evita a manutenção de pagamentos recorrentes decorrentes de locação ou cessão e permite a incorporação dos bens ao patrimônio público para utilização durante sua vida útil.

A solução escolhida consiste, portanto, na aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios novos, acompanhados de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração. Essa solução contribuirá para a modernização da estrutura existente, a melhoria das condições de trabalho, a organização e preservação dos documentos públicos, o aprimoramento das rotinas administrativas e o adequado suporte às sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais.

Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção dos fornecedores deverá ocorrer mediante pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A divisão por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos produtos, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem.

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos estão previamente definidos, a necessidade é certa e atual e a Administração pretende realizar a aquisição dos bens para atendimento integral da demanda identificada. A contratação convencional, com posterior emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, mostra-se mais compatível com a natureza pontual da aquisição e com o prazo determinado para entrega do objeto.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição dos bens por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e sem adoção do Sistema de Registro de Preços, representa a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG. A escolha está compatível com a classificação dos produtos como bens comuns e com a determinação legal de utilização do pregão para objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, considerando os valores referenciais obtidos para cada item, as especificações técnicas estabelecidas e os respectivos quantitativos definidos pela Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

Com base nos preços unitários apurados e na multiplicação destes pelas quantidades estimadas, o valor total da contratação foi estimado em R$ 96.383,87 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa integram a pesquisa de preços juntada ao processo administrativo, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação.

A estimativa possui caráter referencial e foi estruturada para refletir os preços praticados no mercado para bens com características compatíveis com as especificações definidas pela Administração, devendo ser considerada em conjunto com as condições de fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, garantia e demais obrigações previstas para cada item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Inciso VII do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*

A solução consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios novos, destinados à complementação, modernização e adequação da estrutura administrativa, operacional e institucional da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG. O fornecimento deverá abranger, conforme aplicável a cada item, transporte, entrega, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, nivelamento, configuração, testes de funcionamento e demonstração de uso, de modo que os bens sejam disponibilizados em condições plenas e imediatas de utilização.

A contratação reunirá bens destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores, à organização e segurança no armazenamento de documentos, ao aperfeiçoamento do recebimento e da autenticação de expedientes administrativos, à modernização dos recursos de informática e ao suporte adequado às sessões legislativas, reuniões, palestras, eventos e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, vícios, sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidades, funcionalidades, requisitos de desempenho, conectividade, compatibilidade, ergonomia, acabamento, segurança e demais condições estabelecidas para cada item.

As referências a marcas e modelos eventualmente utilizadas nas especificações terão caráter meramente indicativo de qualidade, desempenho e funcionalidade, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou superiores, desde que a licitante demonstre o atendimento integral aos requisitos definidos pela Administração.

A solução deverá compreender o fornecimento de todos os acessórios, peças, cabos, fontes, carregadores, controles, adaptadores, conectores, antenas, licenças, suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários à completa utilização dos bens, ainda que não estejam expressamente

individualizados, quando forem tecnicamente indispensáveis ao seu funcionamento, montagem ou instalação.

Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados, instalados, nivelados, regulados e posicionados nos locais indicados pela fiscalização, quando aplicável. Os equipamentos eletroeletrônicos e de informática deverão ser instalados, configurados, ativados e submetidos a testes que comprovem o funcionamento das características e funcionalidades exigidas.

A contratada deverá fornecer os bens acompanhados, conforme sua natureza, de manuais em língua portuguesa, termos de garantia, fichas técnicas, catálogos, certificados, homologações, números de série, licenças de software e demais documentos necessários à identificação, operação, manutenção e comprovação da regularidade dos produtos.

A solução inclui garantia contratual complementar à garantia legal, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior. Durante o período de garantia, a contratada deverá manter os bens em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade e segurança, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal. Os principais equipamentos eletroeletrônicos possuem previsão de garantia mínima de 12 meses, conforme as especificações da contratação.

A manutenção corretiva deverá abranger o diagnóstico e a correção de vícios, defeitos, falhas de funcionamento, problemas de montagem, instalação ou configuração, incluindo a realização de ajustes, reparos e substituição de peças ou componentes. As peças utilizadas deverão ser novas, de primeiro uso e possuir qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originalmente fornecidos.

A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela contratada ou por empresa autorizada pelo fabricante, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo atendimento das solicitações da Câmara Municipal. Todos os custos com mão de obra, peças, componentes, transporte, retirada, remessa, devolução, reinstalação, configuração e testes correrão por conta da contratada.

Quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, ou quando o bem permanecer inadequado ao uso, a contratada deverá promover sua substituição por produto novo, de características iguais, equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Quando a indisponibilidade puder comprometer a continuidade das atividades administrativas ou legislativas, poderá ser exigida a disponibilização temporária de bem equivalente, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, situada na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, dentro do prazo máximo de 15 dias úteis, incluindo nesse período a montagem, a instalação e a configuração, quando aplicáveis.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estão previamente definidos e a demanda é certa, atual e destinada ao atendimento integral das necessidades identificadas.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a entrega física dos bens, mas todas as providências necessárias para que sejam recebidos, instalados, configurados, testados, garantidos e disponibilizados em condições adequadas de utilização, assegurando a modernização da estrutura da Câmara Municipal, a eficiência das rotinas administrativas e legislativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VIII do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*

Considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade dos bens pretendidos, recomenda-se o parcelamento da contratação, com disputa e adjudicação pelo menor preço por item. A demanda abrange mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, recursos de áudio, equipamentos para organização e autenticação de documentos e acessórios, os quais possuem características próprias e podem ser fornecidos de maneira independente por empresas pertencentes a diferentes segmentos do mercado.

O parcelamento por item permite que cada licitante apresente proposta apenas para os produtos que estejam compreendidos em sua área de atuação e capacidade de fornecimento, sem a necessidade de comercializar todos os bens que integram a contratação. Essa forma de divisão amplia a participação de fornecedores especializados, evita a concentração do objeto em empresas que comercializem simultaneamente produtos de naturezas distintas e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A formação de lote único não se mostra adequada, pois poderia restringir injustificadamente a competitividade, uma vez que empresas especializadas em mobiliários, equipamentos de informática, produtos eletroeletrônicos ou equipamentos de áudio poderiam ficar impedidas de participar por não fornecerem a totalidade dos itens. Além disso, a reunião de todos os produtos em um único lote poderia resultar na inclusão de margens adicionais por empresas intermediárias e reduzir a possibilidade de comparação individual dos preços praticados no mercado.

Os itens possuem especificações, quantidades e valores unitários próprios, possibilitando sua avaliação, contratação, entrega, recebimento e pagamento de forma individualizada. A contratação contempla, entre outros bens, cadeiras, estantes, longarinas, fragmentadora, impressora, mesa de som, notebook, microfones, protocolador, tablet e televisão, evidenciando a existência de segmentos comerciais distintos.

Eventuais relações de compatibilidade entre determinados equipamentos serão preservadas pelas especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo necessária a adjudicação conjunta para assegurar o funcionamento adequado da solução. A contratada de cada item permanecerá responsável pelo fornecimento completo do respectivo bem, incluindo acessórios, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis.

O parcelamento deverá ocorrer por item completo, não sendo admitida a divisão interna das obrigações vinculadas ao mesmo produto. Dessa forma, o fornecedor responsável por determinado item deverá executar integralmente todas as atividades e fornecer todos os componentes necessários à sua adequada utilização, não podendo separar o fornecimento do bem dos serviços acessórios exigidos.

A divisão por item não compromete a economia de escala, pois os quantitativos de cada produto serão mantidos integralmente na respectiva disputa. Ao contrário, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem, mediante competição entre fornecedores efetivamente especializados em sua comercialização.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é técnica e economicamente adequado, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados, reduz o

risco de sobrepreço decorrente da intermediação e preserva a responsabilidade integral do adjudicatário pela entrega completa de cada item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Inciso IX do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

Com a contratação, pretende-se complementar, modernizar e adequar a estrutura administrativa, operacional e institucional da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, mediante a disponibilização de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios compatíveis com as necessidades identificadas.

Espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, com ambientes mais organizados, funcionais, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de mobiliários apropriados deverá favorecer o conforto, a ergonomia e a adequada utilização dos espaços institucionais.

A aquisição das estantes e demais recursos de organização deverá ampliar a capacidade de armazenamento, melhorar a disposição dos documentos e contribuir para a preservação, a segurança e a localização dos arquivos públicos, reduzindo riscos de extravio, deterioração, desorganização ou dificuldade de acesso às informações.

Os equipamentos de informática, áudio, vídeo e comunicação deverão aprimorar a realização das sessões legislativas, reuniões, palestras, eventos e demais atividades institucionais, proporcionando maior qualidade operacional, melhor controle dos recursos utilizados e maior eficiência na execução das rotinas da Câmara Municipal.

A aquisição do protocolador e autenticador eletrônico deverá aperfeiçoar o recebimento e a autenticação dos expedientes administrativos, proporcionando maior padronização, controle, segurança e rastreabilidade no tratamento dos documentos. Os demais equipamentos deverão contribuir para a execução mais ágil e adequada das atividades administrativas, reduzindo limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos recursos atualmente disponíveis.

Em relação aos recursos humanos, a solução deverá permitir melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, mediante a redução do tempo empregado em atividades manuais, organização de documentos, preparação de equipamentos e resolução de problemas decorrentes da insuficiência ou do mau funcionamento dos bens. A disponibilização de recursos adequados tende a conferir maior produtividade, segurança e eficiência às atividades desempenhadas pelos servidores.

Quanto aos recursos materiais, pretende-se assegurar o fornecimento de bens novos, duráveis, resistentes e adequados ao uso institucional, acompanhados de montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis. A aquisição permitirá a incorporação dos produtos ao patrimônio da Câmara Municipal e sua utilização durante a respectiva vida útil, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

Sob o aspecto financeiro, busca-se obter a proposta mais vantajosa por meio da disputa em pregão eletrônico e do julgamento pelo menor preço por item, ampliando a participação de fornecedores especializados e permitindo a seleção individual da melhor proposta para cada produto. A definição prévia das especificações, quantidades, condições de entrega e obrigações de garantia deverá reduzir riscos de

aquisições inadequadas, custos adicionais, falhas de fornecimento e necessidade de contratações corretivas posteriores.

A exigência de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica deverá contribuir para a preservação do investimento realizado, assegurando a correção de vícios e defeitos sem custos adicionais para a Administração durante o período de cobertura. Da mesma forma, a entrega dos bens acompanhados de todos os acessórios, componentes e serviços necessários à sua utilização evitará despesas posteriores não previstas.

Pretende-se, ainda, aprimorar o atendimento prestado aos vereadores, servidores e cidadãos, mediante a disponibilização de estrutura mais adequada ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal e à continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem a modernização da estrutura da Câmara Municipal, a melhoria das condições de trabalho, o aumento da eficiência das rotinas internas, a adequada organização e preservação dos documentos públicos, o melhor aproveitamento dos espaços e dos recursos humanos disponíveis e a aplicação eficiente, econômica e responsável dos recursos financeiros da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Inciso X do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*

Não foram identificadas providências administrativas especiais, adaptações estruturais ou capacitações específicas que devam ser realizadas previamente à formalização da contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis.

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização já foram indicados no Documento de Formalização da Demanda, não se verificando necessidade de treinamento específico para o acompanhamento da execução, sem prejuízo da observância das atribuições previstas na legislação e nos documentos da contratação.

Previamente à formalização do ajuste, a Administração deverá apenas adotar as providências ordinárias pertinentes, especialmente verificar a disponibilidade orçamentária, formalizar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, organizar o local destinado ao recebimento dos bens e assegurar as condições necessárias ao acompanhamento da entrega, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Inciso XI do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Contratações correlatas e/ou interdependentes.*

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida. O fornecimento dos bens poderá ser realizado de forma autônoma, uma vez que todas as atividades acessórias indispensáveis à sua adequada utilização, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, estarão abrangidas pela própria contratação.

Dessa forma, a execução do objeto não dependerá da celebração, conclusão ou continuidade de outros contratos administrativos, não havendo necessidade de providências relacionadas à compatibilização com contratações distintas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Inciso XII do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de matérias-primas, à geração de embalagens e resíduos decorrentes do transporte, da montagem e da instalação, bem como ao futuro descarte de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, componentes, cabos, fontes, baterias e demais acessórios. A demanda compreende bens permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, com entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis.

Como medida de redução desses impactos, deverão ser priorizados produtos duráveis, resistentes, reparáveis e com maior vida útil, de modo a reduzir substituições frequentes, desperdícios de recursos e geração prematura de resíduos. Os mobiliários deverão possuir estruturas e acabamentos adequados ao uso institucional contínuo, enquanto os equipamentos deverão apresentar qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas.

Nos equipamentos eletroeletrônicos e de informática, deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos de eficiência energética, baixo consumo de energia e disponibilidade de recursos de economia, suspensão ou desligamento automático. A contratação abrange, entre outros bens, impressora, notebook, mesa de som, tablet e televisão, para os quais a eficiência e o adequado funcionamento contribuem para a racionalização do consumo de energia durante a vida útil.

As embalagens deverão ser suficientes para assegurar a integridade dos produtos durante o transporte, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de plástico, papelão, isopor e outros materiais. Após a entrega, montagem e instalação, a contratada deverá recolher as embalagens, sobras de materiais, elementos de proteção e demais resíduos gerados por sua atuação, promovendo sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

Quando aplicável, deverão ser observadas as regras de logística reversa relativas a equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, cartuchos, componentes, cabos e acessórios, especialmente por ocasião de futuras substituições ou desfazimento dos bens. A destinação deverá ocorrer por meio de fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, assistências autorizadas, cooperativas ou empresas devidamente habilitadas, vedado o descarte juntamente com os resíduos comuns.

A manutenção corretiva e a assistência técnica durante o período de garantia também constituem medidas de mitigação ambiental, pois favorecem o reparo e a substituição apenas dos componentes defeituosos, prolongando a vida útil dos bens e evitando seu descarte integral por falhas passíveis de correção.

Na instalação e na montagem, a contratada deverá adotar medidas para evitar danos às instalações da Câmara Municipal, desperdício de materiais, geração desnecessária de resíduos, emissão excessiva de ruídos e obstrução dos ambientes, devendo manter o local limpo e organizado após a conclusão das atividades.

Não são esperados impactos ambientais de grande magnitude, considerando que o objeto consiste no fornecimento pontual de bens comuns. Os impactos identificados podem ser adequadamente mitigados mediante a aquisição de produtos duráveis e eficientes, o correto gerenciamento das embalagens e resíduos, a manutenção dos equipamentos e a adoção da logística reversa, quando aplicável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso XIII do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos definidos, das alternativas disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados, dos custos referenciais, dos resultados pretendidos e dos possíveis impactos decorrentes da contratação, conclui-se que a solução proposta é técnica, operacional e economicamente viável.

A aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios mostra-se adequada para complementar, modernizar e organizar a estrutura da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais. A solução contempla, quando aplicáveis, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a configuração e os testes necessários à plena utilização dos bens.

Os bens pretendidos possuem especificações objetivamente definíveis e ampla disponibilidade no mercado, permitindo a participação de fornecedores de diferentes segmentos e a realização de competição mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item. O parcelamento da contratação favorece a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem comprometer a funcionalidade da solução.

Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as necessidades identificadas pela unidade requisitante, e o valor estimado da contratação, apurado por meio de pesquisa no Banco de Preços, corresponde a R$ 96.383,87 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

A contratação permitirá a incorporação dos bens ao patrimônio público, o melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, a melhoria das condições de trabalho, o aprimoramento da organização e preservação dos documentos e a modernização dos recursos empregados nas sessões, reuniões, eventos e demais atividades da Câmara Municipal.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, adaptações estruturais relevantes ou providências prévias de maior complexidade que impeçam ou dificultem a execução do objeto. Os impactos ambientais esperados são de baixa magnitude e poderão ser mitigados mediante a aquisição de

produtos duráveis e eficientes, o adequado gerenciamento das embalagens e resíduos e a adoção da logística reversa, quando aplicável.

Diante do exposto, considera-se a contratação viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para a aquisição dos bens, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

16 – ANEXOS DO ETP

Integram o Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual, os seguintes anexos:

a) Pesquisa de Preços Preliminar.
b) Mapa de Riscos

Presidente Bernades/MG, 05 de agosto de 2026.

Ademir dos Santos Barbosa
Presidente da Câmara

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Valor total estimado por extenso:					R$

A Empresa acima identificada DECLARA que:

a) Estão inclusos no valor cotado todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, montagem, instalação,

configuração, testes e entrega em pleno funcionamento, incluindo aquisição de materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, além de despesas com frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento, embalagem e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.

d) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, E .....

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.348.267/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Ademir dos Santos Barbosa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [CONTRATADO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [nome e função do representante], conforme [atos constitutivos da empresa] ou [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos e acessórios, incluindo entrega, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.9. São obrigações do Contratante:

7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.14. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.16. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.18. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.25. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.29. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.32. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.39. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.40. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.41. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.42. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.42.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.42.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.42.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.42.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.43. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.44. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.46. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.47. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.48. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.49. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.50. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.51. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.51.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.52. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.52.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.52.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.52.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.53. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.53.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.53.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.53.3. Indenizações e multas.

7.54. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.55. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.56. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
ADICIONAR	ADICIONAR	ADICIONAR

7.57. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

7.58. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

7.59. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.60. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.61. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.62. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.63. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

7.64. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Bernardes, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-